



PROCESSO	:	175641/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR	:	CONS. INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta pelo Controlador Geral do Município, Sr. Rafael Chama de Queiroz, em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, acerca de possíveis irregularidades na nomeação de servidor para o cargo de Contador Municipal em substituição à servidor efetivo que se encontra cedido para outro Município.

Corrobora-se com a equipe técnica que concluiu da seguinte forma:

Dianete do exposto, sugere-se que sejam citados os responsáveis pelas irregularidades abaixo descritas, para apresentação de suas defesas:

Prefeita do Município de Rondolândia – Sra. Bett Sabah Marinho da Silva
(Período 01/01/2014 a 31/12/2016).

Prefeito do Município – Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho (período 01/01/2017 a seguir)

1. KB 10. Pessoal_Grave_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente, mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

1.1. O cargo de contador não é exercido por servidor concursado para esse cargo, contrariando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal. (Item 3.2.1.). RE INCIDENTE, visto que já foi objeto de apontamento nas contas anuais de 2014, com Determinação no Acôr-dão.

Prefeito do Município – Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho (período 01/01/2017 a seguir)

Clodinei Lorenzzon – Contador – exercício de 2017





2. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 37 da Constituição Federal de 1988).

2.1. Nomeação de servidor comissionado para prestação de serviços contábeis sem a efetiva comprovação da realização de suas atividades, configurando despesa lesiva no total de R\$ 54.016,57 no exercício de 2017 (junho a novembro de 2017), cujo valor deve ser restituído, de forma solidária. (Item 3.2.2.).

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em Cuiabá, 29 de maio de 2018.

**Valdenir Ferreira Mendes
Supervisor de Auditoria
Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo**

